



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

ATA DA 608ª REUNIÃO DA DIRETORIA

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, realizou-se na Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, em sua Sede no Quartel-General do Exército, Bloco H, 3º Piso, Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília-DF, a abertura da 608ª Reunião da Diretoria Executiva da IMBEL. Sob a presidência do General de Divisão R/1 Aderico Visconte Pardi MATTIOLI, Presidente da IMBEL, com a participação do General de Divisão EXPEDITO Alves de Lima, Vice-Presidente Executivo, do Cel R/1 José GALAÔR Ribeiro Júnior, Diretor Administrativo-Financeiro/Diretor Industrial, da Dra. ERIKA Akemi Kimura Reis, Diretora de Mercado, do Cel R/1 Cesar Lourenço BOTTI, Chefe da Assessoria da Presidência, do Cel R/1 Luiz Henrique Pedroza MENDES, Chefe de Gabinete e do Cel R/1 Renato Mitrano PERAZZINI, Chefe da Assessoria de Gestão Corporativa e Relator. **1º) Abertura:** às onze horas e dez minutos, com a leitura da Ata da Reunião anterior. **2º) Assunto do DRADM:** o Diretor Administrativo-Financeiro destacou o assunto a ser tratado (Política de Distribuição de Dividendos da IMBEL) e na sequência, passou a palavra à ECC Ingrid, Chefe do Departamento de Gestão Administrativa, Finanças e Contabilidade, para apresentar uma proposta de Política de Distribuição de Dividendos da IMBEL. Concluídos os trabalhos, o Diretor-Presidente colocou em votação e, por unanimidade, a Diretoria aprovou a proposta de Política de Distribuição de Dividendos da IMBEL e solicitou o envio para a apreciação do Conselho de Administração. **3º) Encerramento:** como nada mais houve, o Gen MATTIOLI encerrou a reunião às doze horas e trinta minutos do dia 11 de julho de 2019, e foi lavrada esta Ata, que foi previamente lida, aprovada e assinada pelos Diretores presentes e por este Relator.

Gen Div R/1 ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI

Diretor-Presidente

Gen Div R/1 EXPEDITO ALVES DE LIMA

Vice-Presidente Executivo

JOSÉ GALAÔR RIBEIRO JÚNIOR - Cel R/1
Diretor Administrativo-Financeiro/Diretor Industrial

Dra. ERIKA AKEMI KIMURA REIS
Diretora de Mercado

RENATO MITRANO PERAZZINI - Cel R/1
Relator



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do

Comando do Exército

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

CAPÍTULO I OBJETIVOS

Art. 1º. A Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL, regida por seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14/12/2017, registrado na JCDF sob o nº 1016486 em 16/02/2018, pelas Leis nº 13.303, de 30/06/2016, nº 6.404, de 15/12/1976, nº 4.320, de 17/03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e demais legislações aplicáveis, que é Empresa Pública constituída nos termos da Lei nº 6.227, de 14/07/1975, vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército, resolve instituir a presente Política de Distribuição de Dividendos com o objetivo de estabelecer regras e procedimentos aplicáveis ao pagamento de dividendos de forma transparente, de acordo com os limites e critérios fundamentados no arcabouço legal e normativo acima mencionado, nas deliberações da Assembleia Geral e mediante aprovação do Conselho de Administração devidamente amparada em parecer opinativo do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II PRINCÍPIOS

Art. 2º. Os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política de Distribuição de Dividendos buscam garantir que os acionistas sejam remunerados de acordo com as leis que regem esse tema, pelo Estatuto Social da IMBEL e pelas melhores práticas de governança corporativa.

Art. 3º. A decisão de distribuição de dividendos e demais proventos levará em consideração diversos fatores e variáveis, tais como os resultados da Empresa, sua condição de dependência financeira, necessidade de caixa, perspectivas futuras dos mercados de atuação existentes e dos potenciais, oportunidades de investimento disponíveis, além das necessidades de manutenção e expansão da capacidade fabril.

CAPÍTULO III DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para os fins deste instrumento, os termos e expressões abaixo relacionados terão o seguinte significado:

I. Capital Social: é o valor dos bens ou o dinheiro com que o acionista contribuiu para constituir a IMBEL;

II. Dividendos: parcela do Lucro Líquido da IMBEL que é distribuída a seu acionista;

III. Exercício Social: o exercício social da IMBEL é de 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano;

IV. Juros Sobre o Capital Próprio (JCP): juros pagos ou creditados ao acionista, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, *pro rata die*, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP);

Elwana  

